



MINAS GERAIS

VENDA AVULSA: CADERNO I: R\$1,00 • CADERNO II: R\$1,00



CIRCULA EM TODOS OS MUNICÍPIOS E DISTRITOS DO ESTADO

ANO 126 – Nº 84 – 60 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, QUARTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2018

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governo do Estado.....	1
Secretaria de Estado de Governo.....	5
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	5
Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional.....	5
Secretaria de Estado de Cultura.....	5
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário.....	5
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	5
Secretaria de Estado de Fazenda.....	6
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	6
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	8
Secretaria de Estado de Saúde.....	11
Secretaria de Estado de Administração Prisional.....	13
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	15
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social.....	15
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.....	15
Secretaria de Estado de Educação.....	17
Advocacia-Geral do Estado.....	23
Controladoria-Geral do Estado.....	23
Ouvidoria-Geral do Estado.....	23
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.....	23
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.....	23
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	23
Editais e Avisos.....	28

DECRETO NE Nº 218, DE 8 DE MAIO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Itaguara, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Itaguara.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Itaguara, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Itaguara, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Itaguara.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 8 de maio de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 218, de 8 de maio de 2018)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: inicia-se na coordenada 0557478-7742515 e segue 80 m até a coordenada 0557406-7742553 onde se finaliza a área embargada. O trecho da rede que percorre a propriedade totaliza uma extensão de 80 m de comprimento com 15 m de largura, totalizando uma área de servidão de 1200 m².

DECRETO NE Nº 219, DE 8 DE MAIO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à construção da Rede de Distribuição Rural Nanuque e Carlos Chagas, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, nos Municípios de Nanuque e Carlos Chagas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos situados nos Municípios de Nanuque e Carlos Chagas, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à construção da Rede de Distribuição Rural Nanuque e Carlos Chagas, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, nos Municípios de Nanuque e Carlos Chagas.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 8 de maio de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 219, de 8 de maio de 2018)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – inicia-se na rede existente na propriedade da Suzano Papel e Celulose, na coordenada 322302:8050688, área rural do Município de Nanuque, percorre-se 227 m em linha reta até a coordenada 322531:8050688, onde vira-se 19º à esquerda e percorre-se 504 m em linha reta até a coordenada 323005:8050857, onde vira-se 11º à esquerda e percorre-se 604 m em linha reta até a coordenada 323525:8051162, onde vira-se 7º à esquerda e percorre-se 103 m em linha reta até a coordenada 323607:8051225, onde vira-se 16º à direita e percorre-se 124 m em linha reta até a coordenada 323723:8051270, onde vira-se 3º à direita e percorre-se 213 m em linha reta até a rede existente na propriedade da Suzano Papel e Celulose, na coordenada 323925:8051338, compreendendo a distância total de 1.775 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 26.625 m²;

II – inicia-se na rede existente na propriedade da Suzano Papel e Celulose, na coordenada 327168:8054643, área rural do Município de Nanuque, percorre-se 608 m em linha reta até a coordenada 327399:8055206, onde vira-se 10º à direita e percorre-se 394 m em linha reta até a rede existente na coordenada 327608:8055542, recomeçamos na rede existente na propriedade da Suzano Papel e Celulose na coordenada 327859:8055596, percorre-se 56 m em linha reta até a coordenada 327890:8055549, onde vira-se 7º à esquerda e percorre-se 661 m em linha reta até a coordenada 328197:8054941, onde vira-se 72º à esquerda e percorre-se 330 m em linha reta até a coordenada 328526:8054994, onde vira-se 13º à esquerda e percorre-se 743 m em linha reta até a coordenada 329213:8055270, onde vira-se 57º à direita e percorre-se 548 m em linha reta até a rede existente na propriedade da Suzano Papel e Celulose na coordenada 329648:8054967, compreendendo a distância total de 3.340 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 50.100 m².

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 217, DE 8 DE MAIO DE 2018.

Declara de utilidade pública, nos termos do disposto na alínea “b” do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, a obra de melhoria e pavimentação da Rodovia MG-105, trecho Fronteira dos Vales – Joaíma, nos Municípios de Fronteira dos Vales e Joaíma.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na alínea “b” do inciso VII do art. 3º e § 3º do art. 14, ambos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, nos termos da alínea “b” do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, considerando a alta relevância e o interesse nacional do empreendimento indicados pelo proponente e justificados na exposição de motivos do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DEER-MG –, a obra de melhoria e pavimentação da Rodovia MG-105, trecho Fronteira dos Vales – Joaíma, a ser executada pelo DEER-MG, em área do bioma Mata Atlântica, nos Municípios de Fronteira dos Vales e Joaíma.

Art. 2º – Este decreto limita-se, em seus efeitos, ao reconhecimento da utilidade pública da obra a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único – A autorização de supressão de vegetação do bioma Mata Atlântica a partir desta declaração de utilidade pública dependerá de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes, na forma da legislação vigente, sob pena de perda de eficácia deste decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 8 de maio de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL